

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER No 653/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 308/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa determinar que a abertura de todos os shows de cantores ou conjuntos musicais internacionais que ocorrerem no Município deverá ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais nacionais, cadastrados na Prefeitura Municipal.

A pena prevista pelo descumprimento é multa equivalente a 10% do valor arrecadado pela bilheteria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/04/2007

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

José Police Neto

Natalini

Paulo Frange

Russomanno